

# **V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II**

**PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES**

**JÉSSICA AMANDA FACHIN**

**DEILTON RIBEIRO BRASIL**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direitos humanos e fundamentais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Deilton Ribeiro Brasil; Jéssica Amanda Fachin; Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-534-8

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres.
2. Direitos humanos.
3. Fundamentais. V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

---

### **Apresentação**

O V Encontro Virtual da CONPEDI, que ocorreu nos dias 14, 15, 16, 17, e 18 de junho de 2022, contemplou temáticas sobre “Inovação, Direito e Sustentabilidade” chamando à reflexão acerca da temática proposta em seus diversos matizes.

O Grupo de Trabalho sobre Direitos Humanos e Fundamentais II, foi composto por apresentações de pesquisadores com os enfoques interligados sob a proposta da temática central do grupo de pesquisa e debates, apresentando estes os resultados de suas pesquisas e respectivas conclusões.

Os pôsteres com um eixo temático comum e baseados na intersecção da premissa do ensino jurídico na concretude da sociedade democrática, apresentam-se com a profundidade e densidade necessária para os propósitos de extrema valorização da pesquisa científica e seus resultados na seara acadêmica.

Sem dúvida, não se pode compreender o Direito separando-o da realidade social. Todo o ordenamento jurídico é efetivo tão somente se visto como possível, como exequível, como procedimento que possa responder aos dilemas e processos de sua comunidade e de seu tempo.

Integram os trabalhos desta obra:

IDENTIFICAR A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA COMO FORMA DE PREVENIR O INÍCIO DO CICLO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Caroline Fockink Ritt, Joseane Medtler de Oliveira

O CONTEÚDO ESSENCIAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS EM CENÁRIO DE TRABALHO ESCRAVO NA INDÚSTRIA DA MODA: UMA RESPOSTA ATRAVÉS DA VISÃO CONSTITUCIONAL DO COMPLIANCE

Renata Soares Bonavides, Gibran Miranda Rodrigues D'Ávila

ORFÃOS DO FEMINICÍDIO: UMA ANÁLISE DO IMPACTO DO FEMINICÍDIO NA VIDA DE CRIANÇAS QUE TIVERAM SUAS GENITORAS MORTAS, VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO SÉCULO XXI

Maria Eduarda de Carvalho Cabral Silva, Milene Castro de Vilhena

OS DIREITOS HUMANOS E A GLOBALIZAÇÃO ECONÔMICA: CONVERGÊNCIA PRINCÍPIOLÓGICA?

Marcelo Benacchio, Mikaele dos Santos, Wênia Lavine Oliveira Dourado

POLÍTICAS DE JUVENTUDE: UMA ANÁLISE DE ACORDO COM A DIVERSIDADE DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

Dirceu Pereira Siqueira, Marcos Vinicius Soler Baldasi

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E ABRIGAMENTO DURANTE A PANDEMIA DA COVID19

Eliane Vieira Lacerda Almeida, Maíra Féres Trigo de Almeida

RACISMO ALGORÍTMICO: UMA NOVA FACE DE UMA PRÁTICA ANTIGA

Adilson Carvalho Pantoja

Dessa forma, não há como deixar de ler os textos apresentados no GT sobre Direitos Humanos e Fundamentais II que trazem com riqueza de temáticas e detalhes, de como se desenvolvem e quais os problemas vividos nos dias atuais.

Desejamos aos leitores uma proveitosa leitura.

Florianópolis, 28 de junho de 2022.

Coordenadores:

Jéssica Amanda Fachin

Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres

Deilton Ribeiro Brasil

# “POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E ABRIGAMENTO DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19”

**Eliane Vieira Lacerda Almeida<sup>1</sup>**  
**Maíra Féres Trigo de Almeida**  
**Karina de Almeida Mira**

## **Resumo**

**INTRODUÇÃO:** Historicamente, a população em situação de rua possui seus direitos mais basilares esquecidos pelo Poder Público, situação que se agravou durante a pandemia da covid-19. Neste período uma das principais orientações da OMS é justamente o isolamento social, com convivência restrita entre as pessoas, condição inaplicável às pessoas que vivem em situação de rua, o que propicia a contaminação e eventual óbito. Para implementação das políticas públicas para este grupo, seria necessário o real quantitativo destas pessoas, porém não existem dados censitários oficiais que abarquem a PSR, já que são desconsiderados das pesquisas de contagem populacional, como por exemplo, o Censo do IBGE. Desta maneira, as políticas públicas restam bastante deficitárias, notadamente quanto à criação de vagas em abrigos, objeto deste estudo.

**PROBLEMA DE PESQUISA:** Apesar do Brasil se enquadrar entre os países mais desiguais do mundo, com crescimento relevante da população em situação de rua, notadamente na cidade do Rio de Janeiro, não há extenso material tratando desta temática. Considerando a relevância de analisar a população de rua, especialmente no período que a saúde pública demandou isolamento social, o problema analisado busca responder se houve interesse pelo Município do Rio de Janeiro para a implementação de políticas públicas de abrigo PSR no período da pandemia de Covid-19, diante da elaboração do Censo em 2020, criticado por diversos grupos em audiência pública realizada na Câmara Municipal.

**OBJETIVO:** Esta pesquisa se propõe a contextualizar a população em situação de rua no Município do Rio de Janeiro, lançando luzes à questão de abrigo, especialmente no período de pandemia da Covid-19.

**MÉTODOS:** A pesquisa desenvolvida adotou procedimentos bibliográficos e documentais acerca da população de rua do Município do Rio de Janeiro e as implementações de políticas públicas de abrigo para aquele grupo no período de pandemia de Covid-19.

**RESULTADOS ALCANÇADOS:** A pandemia da Covid-19 potencializou a problemática das condições de vida da população em situação de rua, aprofundando as desigualdades e expondo ainda mais suas vulnerabilidades. De fato, a inconsistência de dados oficiais sobre essa população reafirma a invisibilidade social da PSR, composto, majoritariamente, por pessoas negras, que se adoecerem e morrerem, geram quase nenhum impacto. Segundo o

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

estudo produzido pelo Departamento de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), coordenado pela professora Nilza Rogeria de Andrade Nunes (2021), a partir de depoimentos obtidos com PSR, houve a confirmação do “agravamento da situação de extrema vulnerabilidade e pobreza vivenciados por este grupo durante a pandemia. No entanto, devido à escassez de meios de subsistência nas ruas durante o período de distanciamento social, tornou-se muito pior, colocando em risco a sobrevivência deste grupo.” Restou evidenciado que, ao contrário do que muitos imaginam, o principal meio de obtenção de renda destas pessoas não é a mendicância, mas sim trabalhos como catadores de materiais para reciclagem e biscates, atividades que restaram escassas diante de diminuição e até esvaziamento das ruas. Além disso, o benefício oferecido pelo Governo Federal por certo período não chegou a esta população, tendo em vista que, para acessar o benefício, era necessário endereço fixo e outros documentos básicos que a PSR não possui, em grande parte. Com relação às questões de moradia, além dos abrigos já existentes na cidade, foram inaugurados novos equipamentos de forma emergencial a fim de acolher um quantitativo de pessoas que só cresceu nas ruas do Rio de Janeiro. Porém, é sabido que há histórica má qualidade destes abrigos, que não garantem a dignidade, saúde e segurança deste grupo. Assim, observando a necessidade de medidas efetivas e permanentes nas áreas de políticas habitacionais e de produção de renda, é necessário, primeiramente, saber de quantas pessoas está-se tratando, o perfil deste grupo, para, então, serem formuladas estratégias de promoção de políticas públicas, em cumprimento ao que determinam o Decreto 7053/2009 e Lei municipal 6350/18.

**Palavras-chave:** População em situação de rua, abrigo, pandemia covid-19

### **Referências**

NUNES, N.R.A; CINACCHI, G; RAMOS, T; RODRIGUEZ, A; MATTOS, B. População em Situação de Rua em Tempos de Pandemia da COVID-19. Coleção Interseções. Ed. Puc-Rio, 2021;

BRASIL. Decreto 7.053 de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e de outras providências;

RIO DE JANEIRO (Município). Lei 6.350 de 4 de maio de 2018. Institui a Política Municipal para População em Situação de Rua, e de outras providências;

CENSO 2020. Elaborado pelo Município do Rio de Janeiro e Instituto Pereira Passos;

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021. Disponível online:

<http://www.camara.rio/atividade-parlamentar/comissoes/temporarias/especiais/1523>.